

LEI N° 1.672/2005

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.03 – FUNDEF

12.361.1202.1071 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal José Lopes Valente Sobrinho

449051 – Obras e Instalações
93.000,00

12.361.1202.1072 – Ampliação e Reforma da Escola Professor Arlindo de Paula Gonçalves (Boa Sorte)

449051 – Obras e Instalações
70.000,00

12.361.1202.1073 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Jacira do Vale Rodrigues

449051 – Obras e Instalações
52.000,00

12.361.1202.1074 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Santo Antônio

449051 – Obras e Instalações
54.000,00

12.361.1202.1075 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Monsenhor Joaquim Dimas Guimarães

449051 – Obras e Instalações
50.000,00

Art. 2º - Para suplementação do disposto no artigo 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04.02 – Ensino Fundamental

12.361.1202.1004 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Anita Chequer

449051 – Obras e Instalações
30.000,00

12.361.1202.1005 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Ministro Edmundo Lins

449051 – Obras e Instalações
35.000,00

12.361.1202.1006 – Ampliação e Reforma da Escola Municipal Coronel Antônio da Silva Bernardes

449051 – Obras e Instalações
70.000,00

12.361.1202.1008 – Construção da Escola Municipal Juscelino Kubistchek

449051 – Obras e Instalações
184.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1.474/2001 (PPA), no Anexo II – Programa 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental, os projetos relacionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão na Lei nº 1.626/2004 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, os projetos relacionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de julho de 2005

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara, no dia 20.07.2005)